



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 01/2026 PPGCF/PPGQ

Processo nº 23087.007254/2026-99

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO PARA ATUAR NO PROJETO “CONTAMINANTES EMERGENTES NA BACIA HIDROGRÁFICA DE FURNAS: AVALIAÇÃO QUALI E QUANTITATIVA, MAPEAMENTO E MANEJO DE RISCO, DIVULGAÇÃO A COMUNIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL”

1. Generalidades

1.1. Os Programas de Pós-graduação em Química (PPGQ) e Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) tornam pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de BOLSISTAS DE PÓS-DOUTORADO pela UNIFAL-MG.

1.2. A BOLSA consta nos itens de dispêndio do projeto da UNIFAL-MG, intitulado **CONTAMINANTES EMERGENTES NA BACIA HIDROGRÁFICA DE FURNAS: AVALIAÇÃO QUALI E QUANTITATIVA, MAPEAMENTO E MANEJO DE RISCO, DIVULGAÇÃO A COMUNIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, aprovado pelo Comitê Gestor da CPR Furnas, no âmbito do **PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DAS USINAS HIDRELÉTRICAS DA CPR FURNAS**, PREVISTO NO ARTIGO 8º DA LEI Nº 14.182/2021.

Serão ofertadas duas (02) vagas para bolsistas de Pós-Doutorado. Uma vaga será destinada à atuação no Laboratório de Análises de Toxicantes e Fármacos, sob supervisão de docente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) a ser definido conforme item 7 deste Edital. A outra vaga será destinada à atuação no Laboratório de Pesquisa em Química Analítica, sob supervisão da Profa. Dra. Mariane Gonçalves dos Santos, docente e pesquisadora do Programa de Pós-graduação em Química (PPGQ), do Instituto de Química da UNIFAL-MG. Ressalta-se que ambos os docentes supervisores integram a equipe científica do projeto supracitado.

2. Objetivos

A bolsa de Pós-Doutorado tem por finalidade propiciar a participação de pesquisadores doutores no projeto de pesquisa intitulado “CONTAMINANTES EMERGENTES NA BACIA HIDROGRÁFICA DE FURNAS: AVALIAÇÃO QUALI E QUANTITATIVA, MAPEAMENTO E MANEJO DE RISCO, DIVULGAÇÃO A COMUNIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL”.

3. Das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas

3.1. As atividades serão desenvolvidas de acordo com a demanda do laboratório em que o bolsista estiver atuando.

3.1.1. Ao bolsista alocado no Laboratório de Análises de Toxicantes e Fármacos cabe:

3.1.1.1. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa no âmbito do projeto aprovado, especificamente relacionadas às análises de contaminantes emergentes orgânicos em amostras ambientais empregando técnicas de Cromatografia Líquida Acoplada à Espectrometria de Massas, Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massas e técnicas complementares.

3.1.1.2. Dedicar-se à coleta, transporte e armazenamento e análises diversas de amostras de água de diferentes pontos do Braço do Rio Sapucaí da Bacia Hidrográfica de Furnas.

3.1.1.3. Responsabilizar-se pela operação e manutenção dos equipamentos destinados à execução do projeto.

3.1.1.4. Responsabilizar-se pelo controle dos consumíveis utilizados no Laboratório de Análises de Toxicantes e Fármacos durante a execução do projeto, seja pelo controle de entrada ou de saída dos mesmos.

3.1.1.5. Realizar missões de trabalho e treinamentos em instituições de ensino e pesquisa, se necessário.

3.1.1.6. Atuar na divulgação dos resultados do projeto à população, ou por meio da redação de artigos científicos e apresentações em congressos.

3.1.1.7. Elaborar relatórios parciais trimestrais das atividades desenvolvidas no projeto.

3.1.2. Ao bolsista alocado no Laboratório de Pesquisa em Química Analítica cabe:

3.1.2.1. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa no âmbito do projeto aprovado, especificamente relacionadas às análises de contaminantes emergentes inorgânicos em amostras ambientais empregando a técnica de Espectrometria de massas com Plasma Acoplado Indutivamente e técnicas complementares.

3.1.2.2. Dedicar-se à coleta, transporte e armazenamento e análises diversas de amostras de água de diferentes pontos do Braço do Rio Sapucaí da Bacia Hidrográfica de Furnas.

3.1.2.3. Responsabilizar-se pela operação e manutenção dos equipamentos destinados à execução do projeto.

3.1.2.4. Responsabilizar-se pelo controle dos consumíveis utilizados no Laboratório de Pesquisa em Química Analítica durante a execução do projeto, seja pelo controle de entrada ou de saída dos mesmos.

3.1.2.5. Realizar missões de trabalho e treinamentos em instituições de ensino e pesquisa, se necessário.

3.1.2.6. Atuar na divulgação dos resultados do projeto à população, ou por meio da redação de artigos científicos e apresentações em congressos.

3.1.2.7. Elaborar relatórios parciais trimestrais das atividades desenvolvidas no projeto.

4. Requisitos do Bolsista e atribuições dos candidatos e bolsistas

4.1. Possuir Doutorado na área de Química ou Farmácia com tese defendida na área de Química Analítica ou Toxicologia.

4.2. Ter experiência em análise de metais e/ou compostos orgânicos;

4.3. Ter conhecimento sobre desenvolvimento de métodos analíticos e validação;

4.4. Ter conhecimento sobre técnicas de preparo de amostras para análises de compostos orgânicos e/ou inorgânicos;

4.5. Não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa;

4.6. Ter disponibilidade de trabalho exclusivamente presencial;

4.7. Ter currículo Lattes atualizado.

5. Da duração da bolsa

O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses a partir da sua implementação.

6. Do número de vagas

Este edital destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas de bolsistas de Pós-Doutorado. Uma (01) para atuar no Laboratório de Análises de Toxicantes e Fármacos e uma (01) para atuar no Laboratório de Pesquisa em Química Analítica da UNIFAL-MG.

7. Da supervisão da bolsa

7.1. O bolsista vinculado ao PPGCF (Laboratório de Análises de Toxicantes e Fármacos) será supervisionado por um dos seguintes docentes, a critério do Colegiado do PPGCF, considerando a aderência do perfil do candidato selecionado às linhas de pesquisa de cada supervisor:

I. Prof. Dr. Eduardo Costa de Figueiredo; ou

II. Profa. Dra. Isarita Martins Sakakibara.

7.2. O bolsista vinculado ao PPGQ (Laboratório de Pesquisa em Química Analítica) será supervisionado pela Profa. Dra. Mariane Gonçalves dos Santos.

7.3. A definição do supervisor do bolsista do PPGCF será comunicada ao selecionado no ato da convocação para implementação da bolsa.

8. Período de Inscrição

8.1. A inscrição dos candidatos deverá ser feita no período de 01/07/2026 a 02/08/2026, pela internet no endereço <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>

8.2. Para se inscrever o candidato deverá:

8.2.1. Acessar o endereço eletrônico que será disponibilizado durante o período de inscrição (item 8.1);

8.2.2. Preencher a ficha de inscrição;

8.2.3. Salvar o comprovante de inscrição.

9. Documentação necessária à Inscrição

9.1. Cópia do diploma de doutorado, com identificação de cumprimento da exigência prevista no item 4 do presente Edital;

9.2. Cópia do currículo no modelo Lattes, munido dos devidos documentos comprobatórios das atividades pertinentes, conforme Anexo I deste Edital.

9.3. Cópia da carteira de identidade ou passaporte;

9.4. Anexo I, devidamente preenchido com a pontuação de cada item, conforme o Currículo Lattes e a documentação comprobatória organizada e enumerada para facilitar a conferência;

9.5. Carta de motivação do candidato descrevendo as qualificações que o credenciam a pleitear a bolsa.

10. Seleção

10.1. O processo de seleção consistirá da análise e avaliação do currículo do candidato e da carta de motivação/entrevista realizada por plataforma online.

10.2. Critérios de Avaliação:

10.2.1. Currículo (Valor de 70 pontos): Conforme critérios estabelecidos no Anexo I, considerando as atividades desenvolvidas no período de 2020 a 2026. O currículo do candidato será avaliado de acordo com o barema presente no Anexo I deste edital. A pontuação obtida ao final da análise será normalizada de 0 a 70, sendo atribuída a nota máxima ao candidato(a) com maior pontuação entre todos os candidatos. Na ausência de documentos comprobatórios, o candidato obterá nota zero no item correspondente.

10.2.1.1. As publicações (artigos científicos, livros, capítulos de livros, resumos, patentes, ou pedidos de patentes) na área específica de interesse do projeto, a saber: análises cromatográficas, análises de metais, desenvolvimento e validação de métodos analíticos, técnicas de preparo de amostras e avaliação de risco terão a pontuação expressa no respectivo item do Anexo I multiplicada por dois, pois indicam experiência altamente desejável do(a) candidato(a) para o desenvolvimento do projeto de pesquisa em curso.

10.2.1.2. Para facilitar a conferência da pontuação referente ao currículo, o candidato à bolsa deverá preencher e enviar o Anexo I no ato da inscrição, com toda a documentação comprobatória devendo ser apresentada na sequência dos critérios estabelecidos no Anexo I.

10.2.2. Entrevista (Valor de 30 pontos): A entrevista dos candidatos ocorrerá via plataforma online com duração máxima de 30 minutos, na qual será avaliada a proximidade do candidato com o tema desta pesquisa, sua experiência prévia com **análises cromatográficas, análises de metais, desenvolvimento e validação de métodos analíticos, técnicas de preparo de amostras e avaliação de risco**. Os critérios de avaliação da entrevista encontram-se no Anexo II. A carta de motivação será utilizada apenas como subsídio para a entrevista, não tendo pontuação própria

10.2.3. A data e horário das entrevistas serão comunicados a todos os candidatos, via e-mail, e na página do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/>), após o término das inscrições. Pede-se atenção aos candidatos em acessar suas contas de e-mail e a página do PPGCF.

11. Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção deste processo será indicada pelos colegiados do PPGQ e PPGCF.

12. Resultados

12.1. A relação dos aprovados com suas respectivas notas e classificação será divulgada somente ao final do Processo Seletivo, no endereço eletrônico dos Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf-pos-doutorado/>) a partir do dia 10/08/2026.

12.2. O candidato poderá recorrer do resultado no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da publicação do resultado parcial. A interposição do recurso deve ser realizada via sistema de inscrição da Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>).

12.3. Não serão analisadas, em parte ou no todo, as solicitações cujo prazo de recurso tenha expirado.

12.4. Não caberá recurso de recurso.

12.5. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

13. Documentação exigida para implementação da bolsa e início das atividades

13.1. Os candidatos à bolsa serão convocados após a divulgação do resultado final via e-mail e deverá, para implementação da bolsa, manifestar interesse em assumir a função e apresentar a documentação solicitada em até 2 (dois) dias úteis após a convocação na secretaria do PPGCF.

Os candidatos convocados para implementação das bolsas deverão manifestar interesse em assumir a função e apresentar a documentação ao PPGCF e PPGQ para a

implementação da bolsa em data a ser estabelecida pelos programas mediante contato prévio deste órgão que estará condicionado à disponibilidade dos recursos financeiros previstos para o pagamento da bolsa.

13.2. O candidato melhor classificado poderá escolher em qual dos dois laboratórios atuará: Laboratório de Análises de Toxicantes e Fármacos ou Laboratório de Pesquisa em Química Analítica. O segundo candidato melhor classificado atuará, necessariamente, no laboratório não escolhido pelo primeiro.

13.3. A bolsa deverá ser iniciada a partir da liberação dos recursos, em data a ser definida.

13.4. O valor da bolsa é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais e será paga em 12 parcelas diretamente ao bolsista, pela fundação gestora dos recursos.

Alfenas, XX de xxx de 2026.

Prof. Dr. Luiz Felipe Leomil Coelho
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

ANEXOS

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2026 PPGCF/PPGQ

Critérios específicos para avaliação do Curriculum Lattes do candidato a pós-doutorado (período: 2020 a 2026):

A nota final do candidato na avaliação do Curriculum Lattes será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Qualquer produção que puder ser comprovadamente relacionada à experiência em **análises cromatográficas, análises de metais, desenvolvimento e validação de métodos analíticos, técnicas de preparo de amostras e avaliação de risco** será contabilizada com o dobro da pontuação prevista para o item.

II. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos após a análise do currículo segundo os critérios estabelecidos neste Anexo será atribuída a pontuação 70 (setenta).

III. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima. A documentação comprobatória deve ser apresentada na sequência dos critérios estabelecidos no ANEXO I.

Atividade (entre 2020 e 2026)	Informações adicionais	Como Pontuar	Pontuação do candidato
1. Atividades Científicas (entre 2020 e 2026)			
1.1 Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados, com corpo editorial, na área de Química (CAPES). *Artigos relacionados à área do projeto serão pontuados em dobro, conforme o item 10.2.1 do edital. (JCRx2)		A pontuação será o somatório dos JCRs	
1.2 Livros e trabalhos técnicos			
1.2.1 Autoria/coautoria/organização de livro na área do projeto, cadastrado no ISBN.		4,0 pontos/livro	
1.2.2 Autoria/coautoria de capítulo de livro na área do projeto, cadastrado no ISBN		1,5 pontos/capítulo	
1.2.3 Patente licenciada		10,0 pontos/patente	
1.2.4 Patente concedida		5,0 pontos/patente	
1.2.5 Patente depositada		2,0 pontos/patente	
Item 1 não tem limite de pontuação máxima.			
2. Orientação de Alunos (entre 2020 e 2026)			
2.1 Orientação de tese de doutorado concluída		4,0 pontos/tese	
2.2 Co-orientação de tese de doutorado concluída		1,0 pontos/tese	
2.3 Orientação de dissertação de mestrado concluída		2,0 pontos/dissertação	
2.4 Co-orientação de dissertação de mestrado concluída		0,5 pontos/dissertação	
2.5 Orientação de projeto de iniciação científica aprovados pela instituição de ensino ou pesquisa.		1,0 pontos/orientação	
2.6 Co-orientação de projeto de iniciação científica aprovados pela instituição de ensino ou pesquisa.		0,25 pontos/orientação	
2.7. Orientação de projeto de trabalho de conclusão de curso, aprovados pela instituição de ensino ou pesquisa.		0,25 pontos/orientação	
2.8 Coorientação de projeto de trabalho de conclusão de curso, aprovados pela instituição de ensino ou pesquisa.		0,1 pontos/orientação	
Pontuação máxima do item 2: 5 pontos			
3. Atividades de extensão (entre 2020 e 2026)			
3.1. Coordenação ou Coordenação Adjunta (vice coordenação) de Programa ou Projeto de Extensão Acadêmica registrada e certificada por Instituição de Ensino Superior. (conforme Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018)	Declaração ou certificado da instituição responsável com o período da atividade realizada	4,0 pontos/projeto	

3.2. Coordenação ou Coordenação Adjunta (vice coordenação) de Cursos e Oficinas; Eventos; registrada e certificada por Instituição de Ensino Superior. (conforme Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018)	Declaração ou certificado da instituição responsável com o período da atividade realizada	0,5 pontos/evento	
3.3. Coordenação ou Coordenação Adjunta (vice coordenação) de Prestação de Serviços, registrada e certificada como Ação de Extensão Acadêmica (conforme Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 e Resolução CEPE nº 57, de 22 de setembro de 2022)	Declaração ou certificado da instituição responsável com o período da atividade realizada	0,2 pontos/prestação	
3.4. Membro colaborador de Ação de Extensão Acadêmica (programas; projetos; cursos e oficinas; eventos; ou prestação de serviços) registrada e concluída por Instituição de Ensino Superior (conforme Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018)	Declaração ou certificado da instituição responsável com o período da atividade realizada	0,1 ponto/ação	
Pontuação Máxima do item 3: 5,0 pontos			
4. Atividade experiência profissional (entre 2020 e 2026)			
Exercício técnico ou profissional não docente na área do processo seletivo	a) no caso de experiência profissional na rede privada: cópia da Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o número da CTPS, folha onde consta a data de início e de término do contrato e dados da instituição), observando a função que consta no contrato de trabalho, e/ou cópia de contrato de trabalho em que conste dados da instituição, nome completo e dados do candidato, função exercida, data do início e do término de contrato de trabalho e/ou declaração com timbre da instituição, assinatura do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente máximo: deve constar a Portaria de Autorização do Órgão Máximo da Instituição/ou Autorização do Poder Público para atuar como dirigente da Instituição). Obs.: não avaliar atividades referentes a estágio curricular e/ou estágio obrigatório; observar, no cabeçalho ou no rodapé da Declaração, se constam as informações: nome fantasia da instituição/nome social da empresa ou mantenedora, CNPJ, Atos Autorizativos no caso de instituições de ensino: Decreto/Portaria de Aut. de Funcionamento/Ato de Criação. b) no caso de experiência profissional na rede pública: declaração da instituição com assinatura e carimbo do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente, deve constar o ato autorizativo do Poder Público para atuar como dirigente) constando, ainda, as seguintes informações: função exercida (cargo/função), data do início e do término do contrato/ou data do início e do término de exercício profissional na instituição (no caso de o candidato manter o vínculo, a data a ser considerada para avaliação do tempo de serviço é a data da emissão da declaração) e/ou certidão de tempo de serviço (verificar timbre/cabeçalho/rodapé, assinatura do dirigente (observar as mesmas informações da declaração). No caso de Instituições públicas que contratam no regime celetista: observar as orientações constantes no item anterior.	2 pontos/ano	
Pontuação Máxima do item 4: 5,0 pontos			
Pontuação Total			

ANEXO II - EDITAL Nº 01/2026 PPGCF/PPGQ

Critérios de avaliação da Carta de motivação/entrevista

Critério	Pontuação
----------	-----------

Clareza e consistência na arguição	3,0
Domínio do tema e do referencial teórico apresentado, bem como conhecimento atualizado sobre o tema.	3,0
Adequação entre a experiência acadêmica/profissional do candidato e o Projeto de Pesquisa.	4,0



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Leomil Coelho, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 30/06/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1786918** e o código CRC **A48F0B62**.